



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 37/TST.CSJT.SG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o Ato Conjunto nº 15 da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 5 de junho de 2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de proceder à alteração de procedimentos previstos no Ato Conjunto nº 15 da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 5 de junho de 2008, que instituiu o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º Os artigos 2º, 5º, 9º, 11-A, 13 e 17 do Ato Conjunto nº 15, de 5 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho é o instrumento de comunicação oficial para disponibilização e publicação dos atos dos Órgãos da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, e estará acessível nos respectivos portais na rede mundial de computadores, possibilitando a qualquer interessado o acesso gratuito, independentemente de cadastro prévio.

Parágrafo único. O Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho é composto pelos seguintes cadernos:

I - Caderno Judiciário: destinado à publicação de atos judiciais; e

II - Caderno Administrativo: destinado à publicação de atos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, bem como dos atos de gestão administrativa do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.”

“**Art. 5º** A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem:

I - intimação ou vista pessoal; ou

II - publicação por meio da Imprensa Nacional ou jornais de circulação local, regional ou nacional.”

“**Art. 9º** Serão mantidas no Portal para acesso público, consulta e *download*, todas as edições do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1350, 11 nov. 2013. Caderno Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 45, 14 nov. 2013, p. 2-3.

Regionais do Trabalho definirão os procedimentos para guarda e conservação dos diários.”

“Art. 11-A.....

.....

V – indicar membros para a composição das equipes de projeto, incluindo os gerentes do projeto e as equipes de requisitos, submetendo-os à aprovação da Coordenação Executiva, que será exercida pela Secretaria Especial de Integração Tecnológica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

.....

VIII – definir os tipos de matéria utilizados no sistema.”

“Art. 13.

.....

IV – incluir, alterar ou excluir subtipos de matérias utilizados no sistema.”

“Art. 17. O horário-limite para o envio de matérias será 15 horas do dia da disponibilização.

.....”

Art. 2º O Ato Conjunto nº 15, de 5 de junho de 2008, será republicado com as alterações decorrentes deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de outubro de 2013.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1350, 11 nov. 2013. Caderno Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 45, 14 nov. 2013, p. 2-3.